



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº 1332/99**

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

## **CAPÍTULO I**

### **DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA**

**ART. 1º.-** A Prefeitura Municipal de Cambé, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

- I- Órgãos de Assessoramento:
  - Gabinete do Prefeito
  - Secretaria de Comunicação
- II- Órgãos Auxiliares:
  - Secretaria Municipal de Governo
  - Procuradoria Jurídica
  - Secretaria de Captação de Recursos e Investimentos
  - Secretaria Municipal de Administração
  - Secretaria Municipal de Fazenda
- III- Órgãos de Administração Específica:
  - Secretaria Mun. de Gerenciamento de Programas Comunitários
  - Secretaria Municipal de Educação
  - Secretaria Municipal de Saúde Pública
  - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
  - Secretaria Municipal de Esportes
  - Secretaria Municipal de Cultura
  - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
  - Secretaria Municipal da Criança e Assistência a Família
  - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
  - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio
- IV- Órgãos de Aconselhamento:
  - Conselho Municipal de Saúde Pública
  - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
  - Conselho Municipal de Assistência Social
  - Conselho Diretor do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Cambé
  - Conselho Executivo Municipal de Trânsito – CEXETRAN
- V- Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:
  - Junta do Serviço Militar
  - Setor de Identificação e Expedição de Carteira de Trabalho



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- Sistema Nacional de Emprego – SINE
- INCRA
- Cartório Eleitoral
- VI- Órgãos Autônomos:
  - Fundação Municipal de Cultura
  - Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC
  - Instituto Municipal de Previdência

**PARÁGRAFO 1º.-** Os órgãos enumerados nos incisos I, II, e III, subordinam-se por linha de autoridade integral.

**PARÁGRAFO 2º.-** Os Conselhos criados pela Prefeitura Municipal de Cambé, serão vinculados ao Prefeito por linha de coordenação.

**PARÁGRAFO 3º.-** Os órgãos de colaboração com o Governo Federal reger-se-ão por normas emanadas do Governo Federal, cuja execução e controle ficam sob responsabilidade do Município.

**PARÁGRAFO 4º.-** Os órgãos previstos no inciso VI serão regidos por legislação própria e supervisionadas pela administração central.

## SEÇÃO I

### DO GABINETE DO PREFEITO

**ART. 2º.-** O Gabinete tem por finalidade assistir ao Prefeito nas funções de política administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura, quando não feitos de forma direta; cuidar da coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura; registrar e controlar as audiências públicas do Prefeito; preparar e expedir correspondências do Prefeito; controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito; preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; realizar as atividades públicas da Prefeitura; cuidar do cerimonial das solenidades públicas da Prefeitura; desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O Gabinete é constituído da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Gabinete do Prefeito
- II- Gabinete e Serviços
- III- Departamento Administrativo do Gabinete  
Divisão do Serviço Militar
- IV- Departamento da Ouvidoria Municipal  
Seção de Atendimento

## SEÇÃO II

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**ART. 3º-** A Secretaria Municipal de Comunicação tem por finalidade desenvolver atividades relativas à divulgação social, em especial à publicação e divulgação dos atos e fatos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A Secretaria de Comunicação é constituído da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Divisão de Jornalismo  
Seção do Órgão Oficial do Município
- II- Divisão de Fotografia / Vídeo
- III- Divisão de Relações Públicas
- IV- Divisão de Promoção e Eventos

## SEÇÃO III

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ART. 4º-** A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade assessorar o Prefeito Municipal na administração geral do Município, atuando na orientação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas conforme políticas determinadas pelo Prefeito; estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento.

**PARÁGRFO ÚNICO-** A Secretaria Municipal de Governo é constituído da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Gabinete do Secretario
- II- Divisão Técnico Administrativa

## SEÇÃO IV

### DA PROCURADORIA JURÍDICA

**ART. 5º-** A Procuradoria Jurídica tem por objetivo orientar e representar o Município nos assuntos referentes à justiça e a legislação do país, além da representação “ad judícia”, nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente, bem como defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais; redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis da Prefeitura e nos contratos em geral; participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente; manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município; proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A Procuradoria Jurídica é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Proteção ao Consumidor



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

- II- Departamento de Assessoramento Jurídico
  - Divisão Técnico Administrativa
  - Divisão de Execução Fiscal
  - Divisão de Processos e Pareceres

## SEÇÃO V

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ART. 6º-** A Secretaria Municipal de Planejamento tem por finalidade planejar e promover a organização do Município; executar o Plano Diretor de Desenvolvimento do Município; acompanhar a realização dos planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração; coordenar a elaboração e execução, juntamente com os demais órgãos da Prefeitura, dos processos orçamentários do município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Planejamento é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Planejamento Urbano e Rural
  - Divisão de Planejamento Físico Territorial
  - Divisão de Serviços Administrativos
  - Divisão de Trânsito e Sistema Viário
  - Divisão de Projetos
- II- Departamento de Planejamento Orçamentário
  - Seção de Empenho

## SEÇÃO VI

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E INVESTIMENTOS

**ART. 7º-** A Secretaria Municipal de Captação de Recursos e Investimentos tem por finalidade a captação de recursos e investimentos que proporcionem o desenvolvimento econômico social do Município, bem como a viabilização de projetos e programas municipais de alcance social, com recursos externos.

## SEÇÃO VII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

**ART. 8º-** A Secretaria Municipal de Gerenciamento de Programas Comunitários, tem por finalidade atuar conjuntamente com as demais Secretarias Municipais no desenvolvimento de atividades comunitárias, representativas e congêneres, procurando auxilia-las no que for necessário a consecução de sua finalidades, bem como realizar atividades objetivando aprimorar a consciência política da comunidade.

- Seção de Hortas Comunitárias
- Seção de Apoio às Associações de Moradores



## SEÇÃO VIII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ART. 9º.-** A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade executar as atividades relativa ao expediente, documentação, comunicação, protocolo, arquivo e Zeladoria; cuidar do recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades e políticas de Recursos Humanos; manter o sistema de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura; encaminhar o tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis; zelar dos equipamentos, móveis e instalações de uso geral da administração, bem como a sua guarda; responsabilizar-se pelo recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura; elaborar processos licitatórios; manter a frota de veículos e equipamentos de uso geral da Administração, bem como sua guarda e conservação; administrar a implantação e execução do Sistema de Processamento de Dados da Prefeitura.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A Secretaria Municipal de Administração é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Compras
  - Divisão de Compras e Licitação
  - Seção de Licitação
  - Seção de Almoxarifado e Estoque
- II- Departamento de Recursos Humanos
  - Divisão de Administração de Pessoal
  - Seção de Folha de Pagamento
  - Seção de Documentação e Arquivo
  - Seção de Controle de Frequência
  - Seção de Férias
  - Seção de Aposentadorias e Pensões
  
  - Divisão de Recrutamento Treinamento, Cargos e Salários
  - Seção de Treinamento
  - Seção de Recrutamento e Seleção
  - Seção de Avaliação de Desempenho
  - Seção de Cargos e Salários
  - Seção de Benefícios
  
  - Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho
  - Seção de Avaliação de Ambiente de Trabalho
  - Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
- III- Departamento de Serviços Administrativos
  - Divisão de Atos Administrativos
  - Divisão de Patrimônio
- IV- Departamento de Processamento de Dados



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
SEÇÃO IX

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**ART. 10-** A Secretaria Municipal de Fazenda tem por finalidade executar a política econômica e financeira do município; cuidar das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais; zelar pelo recebimento, pagamento, guarda e movimentação do erário e outros valores o município; cuidar do controle e escrituração contábil da Prefeitura; fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração descentralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Fazenda é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Arrecadação
  - Divisão de Processamento de Dados
  - Divisão de Atendimento
  - Seção de Tributação
  - Seção de ISS e Taxas Diversas
  - Seção de Dívida Ativa
- II - Departamento de Tesouraria
- III- Departamento de Contabilidade
- IV- Departamento de Controladoria
  - Divisão de Fiscalização
  - Divisão de Técnica Administrativa

## SEÇÃO X

## DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ART. 11-** A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade organizar, supervisionar, pesquisar e planejar as atividades de ensino no município; cuidar da instalação e manutenção de estabelecimentos municipais e ensino; acompanhar a execução do Plano Municipal de Ensino; realizar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino de 1º grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos políticos destinados à educação; organizar anualmente o levantamento da população em idade escolar, procedendo sua chamada para a matrícula, realizar serviços de assistência educacional destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar, desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Educação é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Assistência ao Educando
- II- Departamento de Ensino Pedagógico



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Divisão de Ensino Fundamental

Divisão de Ensino Infantil

Divisão de Ensino Específico

III- Departamento Administrativo da Estrutura Escolar

## SEÇÃO XI

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

**ART. 12** – A Secretaria Municipal de Saúde Pública tem por finalidade planejar, orientar, supervisionar e executar uma política sanitária nos aspectos de prevenção e recuperação da saúde da população; estudar os problemas de saúde pública, desenvolvendo pesquisas científicas necessárias à sua solução; promover contatos com órgãos federais e estaduais, visando a obtenção de recursos, objetivando a racionalização no emprego de recursos próprios do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Saúde Pública é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Assessor Administrativo da Secretaria
- II- Departamento de Vigilância à Saúde Coletiva
  - Divisão de Vigilância Epidemiológica
  - Divisão de Vigilância Sanitária
  - Divisão de Verificação de Óbitos
  - Divisão de Estatística e Informação em Saúde
- III- Departamento de Atenção Integral à Saúde
  - Divisão de Almoxarifado
  - Divisão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde
  - Divisão de Serviços Odontológicos
  - Divisão de Serviços Médicos e Enfermagem
  - Seção de Agendamento
  - Divisão de Apoio ao Diagnóstico
  - Divisão de Serviços Administrativos
- IV- Departamento de Serviços Administrativos
  - Divisão de Processamento de Dados

## SEÇÃO XII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ART. 13** – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade; executar atividades concernentes à elaboração de projetos de obras públicas municipais e aos respectivos orçamentos; promover a construção, pavimentação e conservação de estradas e vias urbanas; promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura; manter atualizada a planta cadastral do município; fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento; promover a construção de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, terras livres, iluminação pública e terminais rodoviários; manter o funcionamento do maquinário e equipamento rodoviário da Prefeitura; promover a arborização dos logradouros públicos; manter a guarda municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Assessor Administrativo e de Operações em Obras Públicas
- II- Departamento de Obras e Viação
  - Divisão de Almoxarifado e Oficina
  - Divisão de Obras Públicas
  - Seção de Expediente e Análise de Projetos
  - Divisão de Serviços Rodoviários
- III- Departamento de Transporte Urbanos
- IV- Departamento de Serviços Públicos
  - Divisão de Serviços Urbanos
  - Seção de Limpeza e Coleta de Lixo
  - Seção de Praças, Parques e Jardins
  - Divisão de Utilidade Pública
  - Seção de Cemitérios e Casa de Velório

## SEÇÃO XIII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**ART.14** – A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade planejar e estimular o esporte no município; organizar escolas de orientação técnica nas diversas modalidades esportivas; coordenar; juntamente com a comunidade organizada, a prática da recreação e lazer; ministrar aulas de educação física nas escolas municipais; organizar e executar competições esportivas de caráter amador na municipalidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Esportes é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Esportes
  - Divisão de Futebol
  - Seção de Escolinhas de Futebol
  - Divisão de Recreação e Lazer
  - Divisão Técnica de Esportes
  - Divisão de Praças Esportivas

## SEÇÃO XIV

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ART. 15** – A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências das artes e das letras; incentivar e coordenar a manifestações sócio



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

culturais de acordo com as expectativas da população; proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município; promover atividades recreativas e turística junto à comunidade organizada; promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio econômica; incentivar e proteger o artista e o artesão; documentar a artes populares; promover a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população; organizar, manter supervisionar o Museu Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Cultura é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Promoções Culturais
  - Divisão de Acervo Bibliográfico
  - Divisão de Serviços Artísticos Culturais
  - Divisão de Promoção
  - Seção de Eventos
- II- Departamento Artístico Cultural
- III- Departamento de Patrimônio Histórico

## SEÇÃO XVI

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**ART. 16** – A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social tem por finalidade estabelecer prioridades na implantação de políticas de assistência social que atendem as necessidades da população, assegurando a participação na política do município; promover atividades profissionalizantes com a finalidade de estimular o trabalho; atuar juntamente com as entidades organizadas do município, na promoção humana e assistência social geral da população carente; estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Ação Social
  - Divisão de Serviço Social
  - Seção de Plantão Social
  - Seção de Coordenação de Atendimento e Ambulantes
  - Divisão de Assistência Jurídica
  - Seção de Atendimento a Menores
  - Divisão de Assistência à Entidades Sociais
  - Divisão de Planejamento Sócio Econômico
- II- Departamento de Cooperativas de Trabalho
  - Divisão de Projetos e Programas

## SEÇÃO XVI

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**ART. 17-** A Secretaria Municipal da Criança e Assistência à Família tem por finalidade estabelecer prioridades na implantação de políticas e programas à criança e à família; dar assistência às crianças e adolescentes em situação de pobreza, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais que cuidam especificamente do problema.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Secretaria Municipal da Criança e Assuntos da Família é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
  - Divisão de Centros de Educação Infantil
  - Divisão de Projetos Sociais
  - Seção de Coordenação do Núcleo de Aprendizagem para o Futuro – NAF
  - Seção de Coordenação da Escola Oficina
  - Seção de Coordenação do Projeto Piá
  - Seção de Coordenação da Casa Abrigo
- II- Departamento de Assistência à Família
  - Divisão de Assistência à Mulher
  - Seção de Coordenação de Grupo de Mulheres
- III- Departamento de Assistência ao Idoso
  - Seção de Coordenação do Grupo de Idosos

## SEÇÃO XVII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**ART. 18-** A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade estabelecer prioridades na implantação de políticas e programas à agricultura e meio ambiente no município; prestar assistência nas atividades relacionadas com a produção agropecuária do município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

- I- Departamento de Agricultura
  - Divisão de Serviços Agropecuários
- II- Departamento de Meio Ambiente
  - Divisão de Controle e Projetos Ambientais
  - Seção de Educação Ambiental
  - Seção de Resíduos Sólidos Recicláveis

## SEÇÃO XVIII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**ART. 19** – A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio tem por finalidade estabelecer prioridades na implantação de políticas e programas de novas indústrias e de incentivos ao comércio do Município de Cambé.



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**PARÁGRAFO ÚNICO-** A Secretaria Municipal da Indústria e Comércio é constituída da seguinte estrutura, imediatamente subordinado ao respectivo titular:

- I- Departamento de Desenvolvimento Industrial
- II- Departamento do Comércio e Prestação de Serviços

## **SEÇÃO XIX**

### **DOS ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO**

**ART. 20 –** Os Órgãos de Aconselhamento que compõem a organização administrativa da Prefeitura, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Os Órgãos de Aconselhamento estão sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente.

## **SEÇÃO XX**

### **DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS**

**ART. 21 –** Os Órgãos Autônomos da Prefeitura Municipal, reger-se-ão por leis e regulamentos próprios, sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito, sem prejuízo às normas previstas na legislação pertinente.

## **CAPÍTULO II**

### **DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**ART. 22 –** A estrutura administrativa prevista na presente lei entrará em funcionamento gradativamente, à medida em que os órgãos que a compõem forem implantados segundo as conveniências da administração.

**ART. 23 –** Fica o Poder Executivo autorizado a complementar mediante decreto, a organização da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao da Secretaria, observados os princípios gerais estabelecidos em lei.

**PARÁGRAFO 1º-** O Regimento Interno explicará:

- I- as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia;
- II- as normas de trabalho que, por sua natureza, não devem constituir disposições em separado.
- III- Outras disposições julgadas necessárias.

**PARÁGRAFO 2º.-** No Regimento Interno o Prefeito Municipal poderá delegar competências às diversas chefias para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as competências exclusivas previstas em lei.

## **CAPÍTULO III**



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 24** – Ficam criados os órgãos competentes e complementares da reorganização básica da Prefeitura, mencionados nesta Lei, os quais serão instalados de acordo com as conveniências da Administração.

**ART. 25** – As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A subordinação hierárquica defini-se no enunciado da competências de cada órgão administrativo e no organograma geral da Prefeitura, que acompanha a presente Lei.

**ART. 26** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 23 de novembro de 1999.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretario Mun. de Administração

**Projeto nº 93/1999.**  
**Autor: Executivo Municipal.**

0

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
<a href="#">Leis : 1.438/2000</a> <a href="#">Leis : 1.470/2000</a> <a href="#">Leis : 1.942/2004</a>	